



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 022
De 28/12/1964**

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para instalações diversas.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para os seguintes serviços:

| | | |
|------------|---|-----------------|
| 4.1.3.0-01 | Para as instalações da Câmara Municipal | CR\$ 300.000,00 |
| 4.1.3.0-03 | Para as instalações da Prefeitura | CR\$ 800.000,00 |
| 4.1.4.0-61 | Para as instalações das Escolas rurais | CR\$ 200.000,00 |

Podendo para isto, dispendir até a importância total de CR\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, ficam consignadas dotações próprias no Orçamento do próximo exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 28 de dezembro de 1964.